



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO**

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/GAPGL-CCARJ/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA

A UNIÃO, por intermédio do Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro, com sede na Ponta do Galeão s/nº – CEP nº 21.941-520 – Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0003-72, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor Coronel Aviador Paulo Henrique de Oliveira Leite, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.119/GC1, de 08 de setembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.030/0001-88, sediada na Rua Dr. Luiz Januário, 406 sala 201 parte - Centro, em Saquarema/RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Olavo Almeida Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 103.684/0-1, expedida pela CRC/RJ, e CPF nº 025.088.607-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.005160/2018-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/GAPGL-CCARJL/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, excepcionalmente, o prazo de vigência do Contrato nº 010/GAPGL-CCARJ/2019 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta

ocasião, o período de 02/02/2024 a 01/08/2024, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto da presente contratação ou a critério da Administração sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 248.276,10 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos) para o período de 02/02/2024 a 01/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00001/120128

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 086144

Natureza de Despesa: 339039

PI: A0000340100

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: justificativa do ordenador de despesas, parecer técnico e carta da empresa informando o interesse em prorrogar o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENCERRAMENTO DO CONTRATO (RESOLUTIVA)

7.1. O presente Contrato será encerrado com a conclusão do processo licitatório e posterior celebração de um novo Contrato com o mesmo objeto ou a critério da Administração.

7.2. A contratada deverá ser notificada previamente pela Contratante sobre o encerramento do ajuste.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura eletrônica.

OLAVO ALMEIDA JUNIOR:02508860735
0735
Assinado de forma digital por OLAVO ALMEIDA JUNIOR:02508860735
Dados: 2024.01.25 10:58:51 -03'00'

Paulo Henrique de Oliveira Leite Cel Av
Ordenador de Despesas da CONTRATANTE

Olavo Almeida Júnior
Representante Legal da

Documento assinado digitalmente



JULIANA CALIL LEMOS
Data: 26/01/2024 07:56:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MINUTA 5 TA 010/GAPGL-CCARJ/2019
Data/Hora de Criação:	08/01/2024 14:21:43
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9a572a5949f12f29d41646e70887a30d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA CALIL LEMOS no dia 26/01/2024 às 08:36:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEFOT ASSUÉSIO MENDONÇA DA ROCHA no dia 26/01/2024 às 08:40:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ MAURICIO JUSTO DA SILVA JUNIOR no dia 29/01/2024 às 09:05:23 no horário oficial de Brasília.